

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN/SAP.CVN.ACP**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0022347184/2024/PMJ**

Objeto: Chamamento Público de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, na modalidade MECENATO, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade, a partir da captação de recursos autorizada junto aos contribuintes do ISSQN e do IPTU.

ESCLARECIMENTO:**- Recebido em 14/09/2025 às 20h15min****Questionamento:** *"O edital cita:*

"3.1 Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão protocolar os documentos de habilitação contendo os requisitos e documentos constantes no item 4.1 deste Chamamento Público na aba "Autosserviço", no serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria", no site oficial do Município, e do projeto cultural contendo os requisitos e documentos constantes no item 4.2 deste Chamamento Público na aba "Autosserviço", no serviço "Req. para Cadastro Proposta - Parceria", no site oficial do Município."

No caso de envio de duas propostas pelo mesmo proponente é necessário enviar duas vezes a documentação no no serviço "Req. para Cadastro Documentos de Habilitação - Parceria"? Ou não tem necessidade?"

Resposta: Deverá ser protocolado os documentos de habilitação contendo os requisitos e documentos constantes no item 4.1 para cada proposta de parceria apresentada pelo interessado.

- Recebido em 15/09/2025 às 09h44min

Questionamento: *"Em um projeto de publicação de livro, é possível que o próprio autor, na condição de proponente, se remunere pelo serviço de escrita da obra, apresentando uma cotação para esse trabalho?"*

Resposta conforme Memorando SEI nº 26811304/2025 - SECULT.UDC.ASDC: Conforme Item 1.6 do Edital e Decreto Municipal nº 49.237/2022 *"o proponente não poderá receber remuneração, **exceto** nos casos em que o próprio executar ações no projeto pleiteado, **limitado a uma atividade no projeto**, e em consonância com a Tabela de Valores do SIMDEC."*, em relação à cotação, o Item 4.2.4 do Edital especifica que deverá ser apresentado *"Uma cotação para cada item de despesa quando se tratar de pagamento de serviços de terceiros, quando o custo não constar na Tabela de Valores do SIMDEC."* Ou seja, o proponente poderá ser remunerado por até uma atividade dentro do projeto, desde que a mesma esteja especificada na Tabela de Valores do SIMDEC.

Orienta-se que os proponentes deverão observar as disposições contidas no Decreto Municipal 49.237/2022, que regulamenta a Lei do SIMDEC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 16/09/2025, às 09:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26812049** e o código CRC **F7F2F5C4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.192171-7

26812049v2